CONTRATO DE ARRENDAMENTO RURAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ARRENDADOR: RONALDO FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, natural de Quixeramobim/CE, solteiro, nascido em 11 de setembro de 1976, empresário, portador do CPF nº 839.011.833-53, e da identidade nº 05076627029, expedida pelo DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Creuza Roque, nº 970, bairro Manuel Sátiro, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.713-330.

ARRENDATÁRIO: CARLOS RAIR DE ALENCAR PRIMO, brasileiro, contador, solteiro, nascido em 15 de julho de 1994, portador do CPF nº 050.166.123-90 e da identidade nº 026911, CRC/CE, residente e domiciliado na Rua Creuza Roque, nº 970, bairro Manuel Sátiro, município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.713-330.

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel rural denominado **Fazenda Alto Alegre**, com área total de 69,4 hectares, registrado no **Código do Imóvel no Incra** sob o número 950076.502987-8, localizado no logradouro **Estrada Quixeramobim a Nenelândia a Berilândia**, distrito de Nenelândia, município de Quixeramobim, estado do Ceará, CEP 63800-000, identificado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) com o número 8.749.086-2.

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objetivo o arrendamento de uma área de **30 hectares** da Fazenda Alto Alegre, destinada exclusivamente para **criação de vacas leiteiras** pelo ARRENDATÁRIO.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. DO PRAZO DO ARRENDAMENTO

Este contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, com início em 07 de novembro de 2024 e término em 07 de novembro de 2029, podendo ser renovado mediante novo acordo entre as partes.

2. DO VALOR DO ARRENDAMENTO

O ARRENDATÁRIO pagará ao ARRENDADOR a quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal, em parcelas pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês durante a vigência do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDADOR

- a) Garantir o uso pacífico da área arrendada ao ARRENDATÁRIO durante a vigência do contrato;
- b) Manter a área arrendada livre de quaisquer ônus que possam impedir seu uso conforme o previsto neste contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO

- a) Utilizar a área arrendada exclusivamente para a criação de vacas leiteiras, sendo vedado o uso para outros fins sem autorização prévia do ARRENDADOR;
- b) Preservar as condições da área arrendada, evitando práticas que possam degradar o solo e o ambiente;
- c) Restituir a área arrendada ao final do contrato nas mesmas condições em que foi recebida, salvo desgastes naturais decorrentes do uso.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quixeramobim, estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, 07 de novembro de 2024.	
ARRENDADOR:	
ARRENDATÁRIO:	